



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

[www.quata.sp.gov.br](http://www.quata.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata)

Segunda-feira, 21 de setembro de 2020

Ano IV | Edição nº 534

Página 1 de 6

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE QUATÁ	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	5
Errata	5
Ata de Audiências	6

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Quatá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Quatá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.quata.sp.gov.br](http://www.quata.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Quatá**

CNPJ 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332

Telefone: (18) 3366-9500

Site: [www.quata.sp.gov.br](http://www.quata.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata)

#### **Câmara Municipal de Quatá**

CNPJ 49.126.097/0001-72

Rua General Marcondes Salgado, 324

Telefone: (18) 3366-1208

Site: [www.camaraquata.sp.gov.br](http://www.camaraquata.sp.gov.br)

#### **Instituto Municipal de Previdência Social de Quatá**

CNPJ 04.932.821/0001-17



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Quatá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.quata.sp.gov.br](http://www.quata.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata)



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 21 de setembro de 2020

Ano IV | Edição nº 534

Página 2 de 6

## PODER EXECUTIVO DE QUATÁ

Atos Oficiais

Decretos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

### DECRETO Nº. 4.190 DE 17 DE SETEMBRO DE 2020

**“DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DA RETOMADA DAS AULAS E ATIVIDADES ESCOLARES PRESENCIAIS EM TODA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, ESTADUAL E PARTICULAR ATÉ O FINAL DO ANO LETIVO DE 2020, NO CONTEXTO DA PANDEMIA DECORRENTE DA COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**MARCELO DE SOUZA PECCHIO**, Prefeito do Município de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o Estado de Calamidade Pública no Município de Quatá, declarado pelo Decreto Municipal nº. 4.103 de 21/03/2020 e reconhecido pelo Decreto Legislativo nº. 2.495 de 31/03/2020 da Assembleia Legislativa de São Paulo;

**CONSIDERANDO** que o Egrégio Supremo Tribunal Federal, no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº. 6341-DF, referendou medida cautelar acrescida da interpretação conforme à Constituição, para o fim de estabelecer que as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública previstas na Lei Federal nº. 13.979/2020, devem respeitar a atribuição administrativa e funcional de cada esfera de governo, incluindo os Municípios;

**CONSIDERANDO** o retorno opcional das aulas e atividades presenciais previsto na disposição transitória do Decreto Estadual nº. 65.061 de 13/07/2020, com redação dada pelo Decreto Estadual nº. 65.140 de 19/08/2020;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº. 61 de 31/08/2020 da Secretaria Estadual de Educação – SEDUC, que concede opção às redes públicas municipais de ensino e às instituições privadas em ofertarem atividades presenciais aos alunos a partir de 08 de setembro de 2020, observando os parâmetros de classificação epidemiológica constantes do “Plano SP”;

**CONSIDERANDO** a Recomendação nº. 061 de 03/09/2020 do Conselho Nacional de Saúde – CNS, para que a retomada das aulas presenciais ocorra somente depois que a Pandemia estiver epidemiologicamente controlada;

**CONSIDERANDO** a pesquisa realizada pela Secretaria Municipal de Educação nos dias 19 a 25 de agosto de 2020, com os pais e responsáveis dos alunos da rede pública municipal, acerca do retorno das aulas e atividades escolares na forma presencial, cujo resultado apontou um percentual de 88,4% deles com opinião contrária ao retorno das aulas presenciais;

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366 9500 - FAX (18) 3366 9507 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 21 de setembro de 2020

Ano IV | Edição nº 534

Página 3 de 6



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

**CONSIDERANDO** a opinião unânime do Conselho Municipal de Educação e do Comitê Gestor de Crise do Município, quanto ao não retorno das aulas e atividades escolares na forma presencial, até o final do ano letivo de 2020, como medida de segurança e proteção;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam suspensas as aulas e atividades presenciais na rede municipal de ensino, na rede pública estadual e nas instituições educacionais privadas do Município de Quatá, que atuam na educação básica, até o término do calendário letivo de 2020.

**Art. 2º** - São considerados alunos da educação básica todos os estudantes da educação infantil, do ensino fundamental, ensino médio e EJA – Educação de Jovens e Adultos.

**Art. 3º** - As instituições educacionais integrantes da rede municipal, estadual e particulares deverão continuar as atividades de forma remota até o término do ano letivo de 2020 e retomar suas atividades presenciais no ano de 2021.

**Art. 4º** - As unidades educacionais de ensino, públicas e privadas, deverão observar e fazer cumprir todas as normatizações preconizadas no Plano SP e outras correlatas que venham ser editadas sobre o trato educacional durante o período da Pandemia, tanto com relação a servidores das escolas como com relação aos pais de alunos e seus representantes, no tocante aos planos adaptativos emergenciais, considerando o atual estágio da Pandemia.

**Art. 5º** - Fica determinado que a rede municipal de ensino reorganize seu calendário eletivo escolar de forma a garantir a carga horária prevista, conforme a Lei Federal nº. 14.040, de 18/08/2020, bem como as diretrizes editadas pelo Conselho Nacional de Educação – CNE.

**Art. 6º** - A Secretaria Municipal de Educação deverá editar suas providências, no âmbito administrativo e pedagógico, através de Resolução própria ou outro ato específico da pasta, com a oitiva e apreciação do Conselho Municipal de Educação.

**Art. 7º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 17 de setembro de 2020.

**MARCELO DE SOUZA PECCHIO**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 21 de setembro de 2020

Ano IV | Edição nº 534

Página 4 de 6

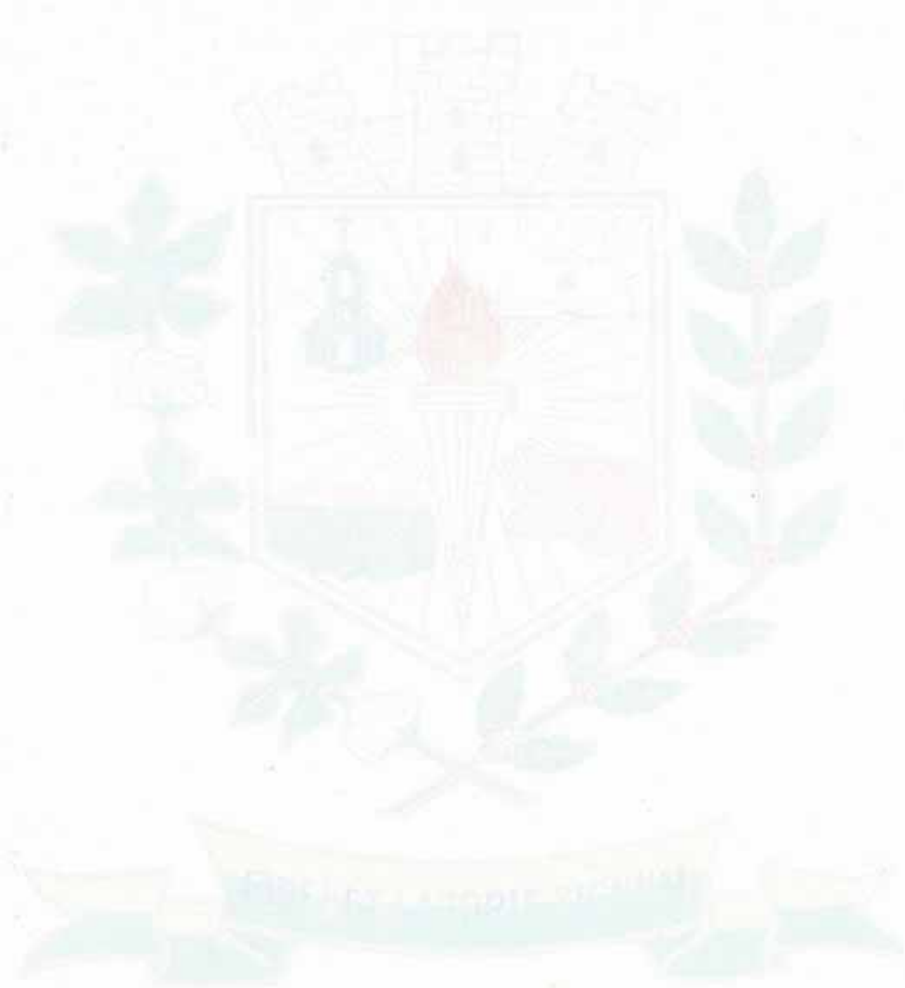


## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura  
Municipal de Quatá, na data supra.

FATIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA  
Secretária Administrativa



RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366 9500 - FAX (18) 3366 9507 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

[www.quata.sp.gov.br](http://www.quata.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata)

Segunda-feira, 21 de setembro de 2020

Ano IV | Edição nº 534

Página 5 de 6

### Licitações e Contratos

### Errata

#### ERRATA

O Município de Quatá – SP, tendo em vista as publicações do Extrato de Decisão de Habilitação na data de 07/08/2020, Extrato de Decisão de Proposta na data de 28/08/2020 e Extrato de Adjudicação e Homologação na data de 10/09/2020, referente a Tomada de Preços nº 012/2020, cujo objeto destina-se à contratação de empresa para reforma da EMEI-CRECHE Profª Orisia da Silva, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, COMUNICA aos interessados que foi feita uma correção nos Extratos acima mencionados da referida Tomada de Preços, nos termos da presente errata, ou seja:

Onde lê-se: “Processo Licitatório nº 052/2020”.

Leia-se: “Processo Licitatório nº 053/2020”.

Quatá, 18 de setembro de 2020.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO

Prefeito Municipal



### Ata de Audiências

LEI  
**ALDIR  
BLANC**

DE EMERGÊNCIA CULTURAL



Renda básica  
emergencial da cultura

Trabalhadores da cultura

#### QUANTO?

Renda básica emergencial mensal de R\$ 600,00

#### QUEM?

Pessoas físicas que comprovem atividades culturais nos 2 anos anteriores à data de publicação da Lei.

#### QUEM NÃO PODE?

Pessoas que:

1. têm emprego formal ativo
2. recebem algum benefício previdenciário ou assistencial (com exceção do Bolsa Família)
3. receberam o auxílio emergencial de R\$ 600,00 do Governo Federal
4. têm renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo (R\$ 522,50) ou têm renda familiar mensal total de até três salários mínimos (R\$ 3.135,00), o que for maior
5. tiveram rendimentos de até R\$ 28.559,70 no ano de 2018

## Trabalhador da Cultura de Quatá

Se você trabalha com Cultura em Quatá e, se encaixa nos quesitos informados ao lado, você pode solicitar auxílio emergencial do Setor da Cultura.

### Faça seu Cadastro

## Acesse:

<https://dadosculturais.sp.gov.br/>